



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Militar - PM

Departamento de Recrutamento da CP - CP4 - PM-CP4

### **EDITAL N° 8/2025/PM-CP4**

## **PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021 , e por solicitação do Exmo. Sr. DIEGO CESAR DOS SANTOS, Subdefensor Público-Geral do Estado de Rondônia, no Ofício nº 374/2025/DPG-GAB/DPERO (0045083721), **torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar na Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em conformidade com o inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais supramencionados, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2. O Processo de seleção será realizado em etapa única, conforme especificado a seguir:

1.2.1. **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato junto ao sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentações apresentadas pelo candidato.

1.3. O Processo de seleção se destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.5. Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de

serviços de segurança nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6. **A Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos Títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** denominado: “Pontuação dos Títulos”.

1.8. Fica resguardado à Administração Militar o direito de excluir do certame, com a devida justificativa, o militar cujo comportamento, conduta e postura sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular.

2.2. O militar deverá estar APTO sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

2.2.1. Estando o candidato com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, far-se-á necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

2.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.4.2. Certidões Negativas Estadual de 1º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: [Certidões TJRO](#)), devidamente autenticadas, a saber:

a) **Ações e execuções criminais e auditoria militar;**

b) **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.**

c) Certidões Negativas Estadual de 2º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: [Certidões TJRO](#), devidamente autenticada, a saber:

d) **Ações cíveis e criminais (2º Grau).**

e) Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>), devidamente autenticadas;

f) Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

2.5. **A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.**

**2.6. Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.**

2.6.1. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

2.6.2. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal (**Anexo V**).

2.7. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos nesse Edital será eliminado do Processo de Seleção.

2.8. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

2.8.1. **Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021 e art. 10, inciso I e suas respectivas alíneas da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO;**

- a) Ser voluntário para convocação;
- b) Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;
- c) Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;
- d) Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;
- e) Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;
- f) Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.
- g) Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório através de outro Processo de Seleção, ou exonerado deste até a data de nova convocação.
- h) Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal até a data da convocação, para isto o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.
- i) Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

2.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

**3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**

3.1. Serão analisados como títulos, as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - (**SIGA**) e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - (**SIGESPOM**).

3.1.1. **Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no caput, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas em cartório ou conferidas com o original, por autoridade competente, dos documentos que comprovem tais títulos.**

3.1.2. O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4. **Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.**

3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos Títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por Oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

4.2. Ao final da classificação dos candidatos em primeira 1<sup>a</sup> Opção, serão deduzidas do certame as vagas já preenchidas, então **será feita nova classificação** para o preenchimento das vagas restantes de acordo com a 2<sup>a</sup> Opção de cada candidato não classificado.

4.3. Finalizada a classificação conforme 2<sup>º</sup> Opção, serão deduzidas do certame as vagas já preenchidas, então será feita nova classificação para o preenchimento das vagas restantes de acordo com a 3<sup>a</sup> Opção de cada candidato não classificado, de forma semelhante ao item 4.2

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

5.1.1. 1º - o que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;

5.1.2. 2º - o de menor idade;

#### **6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS**

6.1. Serão convocados **11 (onze)** Policiais Mitares Voluntários da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:

<b>LOCAL (Núcleo da DPE)</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantitativo de militares</b>
Alta Floresta	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 3845, CENTRO	01
Alvorada do Oeste	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 4781, CENTRO	01

Buritis	RUA IBIARA, Nº 51, SETOR 03	01
Cerejeiras	Av. dos Estados, nº 2057, Centro	01
Colorado do Oeste	AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Nº 4043, CENTRO	01
Costa Marques	AV. MAMORÉ, Nº 1322, SETOR 2	01
Machadinho D'Oeste	AV. DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3181, CENTRO	01
Nova Brasilândia	RUA RUI BARBOSA, Nº 3505 A/B, SETOR 13	01
Presidente Médici	RUA CASTELO BRANCO Nº 2583, CENTRO	01
Santa Luzia	AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 2438, CENTRO	01
São Miguel do Guaporé	RUA PINHEIRO MACHADO COM AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 176.	01
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>

6.2. As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda de segurança das instalações, servidores e assistidos pela Defensoria Pública do Estado nos respectivos municípios do item acima.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4. Os recursos deverão serem protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado da Prova dos Títulos**, somente via SEI nos mesmo moldes do item 1.4.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme designação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

8.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3×4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

8.2.1. A falta de qualquer documento mencionado no item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão .

8.3. A falta de qualquer documento mencionado no item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão .

8.4. O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será

considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

## 9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança nas instalações da Defensoria Pública do Estado, nas localidades descritas no item 6.1.

9.3. **O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas policiais militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver exercendo suas atividades.**

9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos de permuta previamente aceitas pelo Órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

- a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado, **ou conforme a legislação vigente.**
- b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa.
- c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

## 10. DA DISPENSA

10.1. O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-officio, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não.

10.2. O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido
- b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

- c) por ter cessado os motivos de sua convocação;
- d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
- e) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

## 11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por 3 (três) Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2. O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)).

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Porto Velho-RO, *data e horário conforme assinatura.*

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVEIRO - CORONEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21 a 28/10/2025	Inscrições	Interessados

29/10/2025	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
30/10/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
31/10/2025	Recursos	Interessados
04/11/2025	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

#### LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

1ª Opção

---

2ª Opção

---

3ª Opção

---

**CIDADES DISPONÍVEIS (ITEM 6) :** Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Buritis, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Costa Marques, Machadinho D'Oeste, Nova Brasilândia, Presidente Médici, Santa Luzia e São Miguel do Guaporé.

#### DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- 1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);
- 2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 4 - Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
- 5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1
- 6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos; e
- 7 - Declaração que não exerce cargo público.

Cópias dos Títulos que possui.

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **Edital nº 8/2025/PM-CP4**, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

\_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

### ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

Pontuação dos Títulos		
	Discriminação	Títulos
1	Último Comportamento na ativa	Excepcional
		Ótimo
		Bom
2	Conceito final no último Curso de formação / especialização / aperfeiçoamento PM	Excelente
		Muito Bom
		Bom
		Regular
3	Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes ou Cultural
		Medalha Forte Príncipe da Beira
		Medalha Mérito Policial Militar
		Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio
		Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio
4	Cursos PM Realizados nos últimos 5 (cinco) anos que antecederam a passagem para Reserva	Graduação de nível superior ou equivalente
		Segurança de Autoridades/Guarda e Escolta
		Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/aulas)
		Direitos Humanos
		Polícia Comunitária
		Relações Humanas
		<b>Pontuação Máxima</b>
		460

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **1. DADOS DO RECORRENTE:**

- a. Nome completo:
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
- c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

#### **2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:**

**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS:** (facultativo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) recorrente

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

RG Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e  
nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, que **NÃO**  
**EXERÇO CARGO PUBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_ -RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Declarante**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL**

RG Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e  
nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_\_, para fins de Ingresso e/ou permanência no  
Corpo de Voluntários **DECLARO** que **NÃO** fui punido por prática de infração administrativa grave ou  
condenado penalmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Declarante**



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 21/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064002896** e o código CRC **8F9E0D1E**.

---

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0021.052315/2025-51

SEI nº 0064002896